



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Orgão Requerente: - Secretaria Municipal de Fazenda	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>(x) Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Tabela de preços</p> <p>() Não se enquadra</p> <p>() Credenciamento</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>() Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>() Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>() Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(X) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>
--

4. DO OBJETO:

<p>O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA”, conforme condições, quantidades necessárias.</p>
--



5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Justifica-se necessária a presente aquisição devido a necessidade de produtos fabricados sob medida com dimensões de acordo com a especificidade e adequação do ambiente, onde, os mesmos serão instalados nas diversas salas estabelecidas na sede da Secretaria Municipal de Fazenda. Sendo assim, os produtos darão suporte as demandas de atendimento e reuniões promovidas pela Secretaria de Fazenda, e ainda atenderão as necessidades dos funcionários da Secretaria de Fazenda, bem como, para todos os munícipes que buscarem atendimento junto a presente secretaria. Outrossim, a secretaria está na fase de discussão temática com todas as secretarias municipais referente ao planejamento do Plano Plurianual período 2022/2025, sendo assim, o controle de acesso em reuniões se dará de forma mais apropriada dando suporte para o desenvolvimento do planejamento estratégico do município de Sorriso. Através dos orçamentos conseguidos verificamos que os preços dos materiais estão em consonância com os preços de mercado, bem como, ofertados por empresas com qualificação comprovada no comercio local, sendo ainda, materiais de qualidade e entregues imediatamente devidamente instalados. Sendo assim, cumpre mencionar o princípio constitucional administrativo da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve ater seus objetivos à incessante busca pelo mais adequado resultado, ao passo que no ato da contratação resta indispensável avaliar as condições de desempenho e eficácia ao fim a que se destina o objeto contratado. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 244/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 7.524,71 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais setenta um centavo).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas na execução do referido serviço, sendo:

- 1º - EDIVANIA DE OLIVEIRA TEODORO MACHADO 21.054.591/0001-50: R\$ 7.524,71 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS SETENTA UM CENTAVOS).
- 2º - ARI ANTONIELO, CNPJ Nº 30.426.022/0001-89: R\$ 8.245,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
- 3º - ANNE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME CNPJ: 15.631.316/0001-59: R\$ 12.980,00 (DOZE MIL NOVENCETOS E OITENTA REAIS)

7.3. Foram utilizados como cesta de preços orçamentos fornecidos por empresas do mercado local, pois, nos preços ofertados estão inclusos todos acessórios de necessários para funcionalidade das portas tais como: dobradiças, puxadores, fechaduras, verniz, batente, vistas, mão-de-obra, transporte e todos demais acessórios ferramentas e ajustes por conta da empresa. E ainda devido a especificidade dos materiais adquiridos que serão produzidos sob medida de acordo com as necessidades dimensionais da sede da Secretaria de Fazenda;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues e instalados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e instalação, nas quantidades solicitadas, no



local indicado pela secretaria solicitante **no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas no presente termo de referência.

9.3. Os itens deverão ser entregues e instalados na nova sede da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo de total responsabilidade da empresa todos os custos de entrega e instalação.

9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no momento da entrega, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo o que não atendam as exigências estabelecidas neste termo.

9.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.8. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: MARIA BORGES DE MORAES

Substituto: LADI VOLGOI

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de validade da Contratação é de 30 (TRINTA) dias, contados da data de homologação do procedimento de dispensa.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. Disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

SORRISO – MT, 18 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário (a): **SERGIO KOCOVÁ SILVA**



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR	TOTAL
KIT PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0,90 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADIÇAS DE AÇO 3. 1/2 C/ ROLAMENTO BLINDADA, CONJUNTO DE VISTAS ITAUBA 7 CM QUADRADA, DEVIDAMENTE INVERNIZADA NO LOCAL, (PORTAL) BATENTE 14 CM, DEVIDAMENTE MONTADA COM ESPUMA, TODOS DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONALIDADE DA PORTA INCLUSOS. INCLUSO TRANSPORTE, TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, PORTAIS, VISTAS, PORTAS, APLICAÇÃO DE ESPUMA, PINTURA/ENVERNIZAMENTO NO LOCAL.	6	R\$ 898,60	R\$ 5.391,60
KIT PORTA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM X 210 CM, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADIÇAS DE AÇO 3. 1/2 C/ ROLAMENTO BLINDADA, CONJUNTO DE VISTAS ITAUBA 7 CM QUADRADA, DEVIDAMENTE INVERNIZADA NO LOCAL, (PORTAL) BATENTE 14 CM, DEVIDAMENTE MONTADA COM ESPUMA, TODOS DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONALIDADE DA PORTA INCLUSOS. INCLUSO TRANSPORTE, TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, PORTAIS, VISTAS, PORTAS, APLICAÇÃO DE ESPUMA, PINTURA/ENVERNIZAMENTO NO LOCAL.	1	R\$ 898,60	R\$ 898,60
KIT PORTA DE MADEIRA CORRER 110 CM X 210 CM, KIT CORRER COMPLETO, FECHADURA DE CORRER, PUXADOR ALUMINIO 40 CM, BATENTE 18, DEVIDAMENTE INVERNIZADA MONTAGEM E INSTALAÇÃO PORTA DE CORRER.	1	R\$ 1.234,51	R\$ 1.234,51
TOTAL			R\$7.524,71

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	339030	73